



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 68/2021

CHARRUA, 28 DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 68/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando manutenção dos serviços da Patrulha Agrícola Municipal.

O valor do crédito é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destes, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para materiais de consumo (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, etc.) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica (mão de obra para conserto de máquinas e equipamentos, recapagens de pneus, serviços de borracharia, etc.).

Salientamos que é de extrema importância a abertura de tal crédito, para que se mantenham os serviços prestados à população (plantio, feno, silagem, etc.), com máquinas e equipamentos em bom estado de conservação.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 68/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando manutenção dos serviços da Patrulha Agrícola Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), objetivando a manutenção dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

08.02.20.608.0802.2072	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL	
3.3.3.9.0.3000(324)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 35.000,00
3.3.3.9.0.3900(325)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....	R\$ 55.000,00
--	---------------

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 28 de junho de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito